



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## LEI N.º 641 - DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para doação de materiais de construção e fornecimento de mão-de-obra, para construção de moradia a família carente de Rosalina Maria Rosa da Costa, no Bairro Capoeira Alta dos Limas, neste Município, conforme processo administrativo n.º 965/03, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL  
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
Crédito.....R\$ 7.500,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 55)  
Redução ..... R\$ 7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2004.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.